

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0002072-46.2017.4.01.8003

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, por meio do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria SECAD/DIREF nº 186, de 21/11/2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO** no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/09/2017

Horário: 09h30 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

UASG: 090037

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de seguros de veículos para a frota da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jarí e Oiapoque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, conforme consta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos,

inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
 - b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
 - **d**) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
 - e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - **f**) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
 - g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade CNCIAI)
 - h) Servidor ou dirigente da Justiça Federal;
 - i) Que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme preceitua a Resolução n. 7/2005 CNJ e respectivas alterações.
- 3.3 Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.
 - 3.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.4.1.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 3.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 3.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - 3.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.6.1. Valor unitário e global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
 - 4.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: marca, modelo, prazo de validade ou de garantia (quando for o caso).
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no prestação dos serviços
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total por grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.7.1. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 5.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 5.19.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 5.19.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.20 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a proposta ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como documentos de habilitação constantes no item 7 deste Edital, que deverá ser enviado no formato 'pdf', exclusivamente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta, com observância das seguintes condições:
 - 6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5 A participação no Certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.
- 6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 6.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.10 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 6.4, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos do referido subitem, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidades, na forma do item 17 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
 - 7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147, de 2014.
- 7.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4. Habilitação jurídica:

- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 7.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 7.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 7.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

- à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5 o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **7.6** A título de **qualificação econômico-financeira**, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, **a qualificação técnica**, por meio de:
 - 7.7.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
 - 7.7.2 Comprovante de aptidão mediante apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto do certame.
 - 7.7.3 Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.
- 7.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados pelos licitantes, por meio da funcionalidade "enviar anexo" disponível no sistema, no prazo de 120 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
 - 7.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 7.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 8.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 8.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 8.2.1 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida nota de empenho em favor do licitante.

- 11.2 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
 - 11.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4 Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.
 - 11.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.5 Se o adjudicatário, no ato da contratação, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.
- 12.2. Não haverá repactuação dos termos avençados, tendo em vista que não se trata de serviço de natureza continuada.

13. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 Os critérios de gerenciamento e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto pelo executor de Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento , a data do "atesto" aposta pelo executor do Contrato, certificando que os serviços foram devidamente prestados.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00001644$

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Caso o licitante, sem motivo justificado, deixar de entregar se ou recusar a anexar proposta e documentos exigidos no certame, nos termos do subitem 6.8 deste edital, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-ão aplicadas a penalidade prevista no subitem 17.3.1, podendo ser cumulada com a prevista no subitem 16.3.2.
 - 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>selit.ap@trf1,jus.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Comunicações e Protocolo Administrativo, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal no Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/N°, bairro Infraero II, CEP 68.908-911.
- 18.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e http://portal.trf1.jus.br/sjap/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações localizada no endereço constante do item 17.3, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1. ANEXO I Termo de Referência e seus anexos

Macapá-AP, 08 de setembro de 2017.

Hélio Freitas Vasconcelos Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 0002072-46.2017.4.01.8003

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEÍCULOS

1 - OBJETIVO

Contratar empresa especializada em Seguro Total de veículos, com vistas a contemplar a frota da Justiça Federal do Amapá contra sinistros de qualquer natureza.

2 – FINALIDADE

Manter os veículos pertencentes à frota da Justiça Federal do Amapá segurados contra sinistros e outros correlatos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1- Contratação de SEGURO TOTAL, com assistência 24 horas, para atender a 9 (NOVE) veículos da frota da Justiça Federal do Amapá, os quais possuem especificações detalhadas no ANEXO I, deste Termo de Referência, devendo ser obedecidas todas as previsões contidas neste documento.

4 – DADOS DO CONTRATANTE

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, situada à Rodovia Norte Sul, S/N, Infraero II, CEP: 68.908-911.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS INCLUINDO COBERTURAS E PREÇOS

Especificações constantes no Anexo I.

6 – ENDEREÇOS DE PERMANÊNCIA DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SEREM CONTEMPLADOS COM O SEGURO TOTAL

- <u>Seção Judiciária do Estado do AMAPÁ:</u> Rodovia Norte Sul, S/N Bairro Infraero II –Macapá-AP, CEP:68.908-911, Telefone (96)3214-1522 (SEVIT);
- <u>Subseção Judiciária de OIAPOQUE</u>: Rua Santos Dumont, 769, Centro- Oiapoque AP, CEP: 69.900-000. Fones: (96) 3521-1216;
- <u>Subseção Judiciária de LARANJAL DO JARI</u>: Rua Rio Jari 1112, Bairro: Agreste Laranjal do Jarí, CEP: 68.920-000, Fone: (96) 3621-1953.

7 – DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser por ITEM especificado, conforme constam no quadro demonstrativo no ANEXO I.

8 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO "SEGURO TOTAL"

8.1- o seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e o transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme o que segue:

- a) Roubo ou furto integral, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos;
- b) Cobertura total para vidros, párabrisa, retrovisores, faróis, lanternas e pára-choques;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e ou explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos por materiais ou pessoas causadas a terceiros;
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços:
 - Chaveiro;
 - Socorro mecânico em caso de panes simples;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica para o local de guarda do veículo, ou ainda, conforme o caso, deste para a oficina quando impossibilitado de se movimentar por seus próprios meios;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo segurado.
- 1) Indenização integral do veículo (100% da Tabela Fipe);
- m) RCF Danos Materiais: ANEXO I;
- n) RCF Danos Pessoais: ANEXO I;
- o) APP Morte: ANEXO I;
- p) APP Invalidez: ANEXO I.

9 – APÓLICE

9.1- O custo da apólice não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais), devendo estar incluso no preço global de cada Item a ser proposto pela seguradora, a ser pago uma única vez. A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes do Anexo I;

9.2- Casco:

9.3- Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Pessoais)

Valor para indenização de danos materiais;

Valor para indenização de danos pessoais.

9.4- Acidente por passageiro (APP)

Valor para indenização por morte por pessoa;

Valor para indenização por invalidez por pessoa.

9.5- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro;

O prazo para as indenizações de eventuais de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

9.6- A empresa deverá entregar a apólice, na Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do início da vigência.

Vigência da apólice – 12 meses;

Não poderá ocorrer perda da bonificação.

9.7- O mesmo prazo valerá para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos etc..., a contar de pedido expresso feito pela Administração.

10 - DA FRANQUIA

- 10.1- A franquia considerada será a "normal", observado, no entanto, o que segue:
- 10.1.2- A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostas (prêmio);
 - 10.1.3- O valor da franquia NORMAL deverá estar de acordo com as normas da SUSEP.

11- DO PERFIL DOS MOTORISTAS

Todos os motoristas são do sexo masculino e têm idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, portadores de CNH, categoria a partir da "C", não devendo esse perfil, no entanto, ser considerado como condição delimitadora para efeitos para de fixação do seguro a ser contratado.

12 – DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- Todos os veículos discriminados são conduzidos exclusivamente por Agentes de Segurança ou servidores devidamente habilitados e autorizados a, permanecem recolhidos em estacionamentos privativos e fechados;
- Não há previsão do quantitativo de quilometragem a ser percorrida pelos veículos no período da vigência do seguro.

13 - DO ENDOSSO

Quaisquer alterações na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pela Seção Judiciária do Amapá e processada pela licitante vencedora, mediante endosso.

14 - DA VISTORIA

- A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá entrar em contato com a Seção de Segurança, Vigilância e Transporte SEVIT, pelo telefone (96) 3214-1522 ou pelo e-mail: sevit.ap@trf1.jus.br, para obter as informações/orientações necessárias para que compareça ao local onde se encontrarem os veículos.
- O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria prevista, não será motivo de se eximir das obrigações pertinente ao objeto ora contratado, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios que compõe o veículo.

15 – DA VIGÊNCIA

A vigência do seguro será de 12 (doze) meses a contar do quinto dia após a data de recebimento das respectivas notas de empenho para cada item licitado.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1- O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Supervisor da SEVIT ou, em seus impedimentos legais, pelo seu substituto eventual;
- 16.2- O Supervisor da SEVIT anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou improbidades observadas;
- 16.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Supervisor da SEVIT deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes ao caso;
- 16.4- Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o executor do contrato, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17 – DO ATESTO E DA GUARDA DA APÓLICE

- O recebimento e a guarda das Apólices de Seguros caberão ao Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte SEVIT ou, em seus impedimentos legais, ao seu substituto;
- O atesto do documento fiscal ficará sob a responsabilidade do Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte SEVIT ou, em seus impedimentos legais, ao seu substituto.

Macapá (AP), 17 de agosto de 2017.

Geraldo Magela Rocha
Supervisor da SEVIT substituto

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO VEÍCULO E COBERTURAS

GRUPO 1 – VEÍCULOS COM VIGÊNCIA A PARTIR DA CONTRATAÇÃO VIGÊNCIA DA APÓLICE – 12 MESES

Item	Local de permanência do veículo	Especificação	QTDE	Bônus	RCF		АРР		Franquia	PREÇO ESTIMADO (R\$)
					Danos à pessoa	Danos materiais	Morte p/pessoa	Invalidez P/pessoa	-	Prêmio unitário (R\$)
1	MACAPÁ	MODELO DO VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA; FABRICANTE: MITSUBISHI; MODELO:L-200 TRITON HPE 3.2 CD DIESEL; TIPO DO VEÍCULO: UTILITÁRIO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2012; ANO MODELO: 2013; PLACA: NEM- 5838 CHASSI: 93XJNKB8TDCC52296 UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇO.	1	1	70.000,00	70.000,00	10.000,00	10.000,00	Normal	580,91
2	MACAPÁ	MODELO DO VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA; FABRICANTE:MITSUBISHI; MODELO:L-200 TRITON GLS 3.2 CD DIESEL; TIPO DO VEÍCULO: UTILITÁRIO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2012; ANO MODELO: 2013; PLACA: NEM- 6828; CHASSI: 93XJNKB8TDCC59404; UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇO.	1	1	70.000,00	70.000,00	10.000,00	10.000,00	Normal	598,29
3	MACAPÁ	MODELO DO VEÍCULO: CARROCERIA FECHADA; FABRICANTE: NISSAN; MODELO: SENTRA S 2.0/ 2.0 FLEX FUEL 16V AUT; TIPO DO VEÍCULO: PASSEIO; ANO DE FABRICAÇÃO:2008; MODELO: 2008; PLACA: NET-4608 CHASSI:3N1AB61D98L704914; UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: REPRESENTAÇÃO.	1	1	40.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	Normal	387,21
4	MACAPÁ	MODELO DO VEÍCULO: CARROCERIA FECHADA; FABRICANTE:FORD; MODELO: NEW FIESTA 1.5 16V - FLEX; TIPO DO VEÍCULO: PASSEIO; ANO DE	1	1	35.000,00	35.000,00	10.000,00	10.000,00	Normal	337,50

		FABRICAÇÃO: 2014; ANO MODELO: 2015; PLACA: NEO-2081;CHASSI: 9BFZD55J0FB759289;UTILIZAÇÃO DOVEÍCULO: SERVIÇO.								
5	MACAPÁ	MODELO DO VEÍCULO: CARGA FECHADA; FABRICANTE: VOLKSVAGEM; MODELO: VW/DELIVERY 5-140 TIPO DO VEÍCULO: CARGA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2011; ANO MODELO: 2011; PLACA: HEO-7933 CHASSI:9531932P5CR202253; UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇO.	1	1	65.000,00	65.000,00	10.000,00	10.000,00	Normal	666,81
6	MACAPÁ	MODELO DO VEÍCULO: CARROCERIA FECHADA; FABRICANTE:RENAULT; MODELO: MEGANE SEDAN EXPRESSION HI- FLEX 1.6 16V; TIPO DO VEÍCULO: PASSEIO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2007; ANO MODELO: 2008; PLACA: NEN-7711;CHASSI: 93YLM2M1H8J986745;UTILIZAÇÃO DOVEÍCULO: REPRESENTAÇÃO/SERVIÇO.	1	1	30.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	Normal	378,41
7	OIAPOQUE	MODELO DO VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA; FABRICANTE: MITSUBISHI; MODELO: MMC/L-200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL; TIPO DO VEÍCULO: CABINE DUPLA UTILITÁRIO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2011; ANO MODELO: 2011; PLACA: NEO-6542 CHASSI:93XPNK740CCB82266; UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇO.	1	1	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	Normal	540,00
8	LARANJAL DO JARI	MODELO DO VEÍCULO: CARROCERIA ABERTA; FABRICANTE: MITSUBISHI; MMC/L-200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL:; TIPO DO VEÍCULO: UTILITÁRIO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2011; ANO MODELO: 2011; PLACA: NEO-6532 CHASSI: 93XPNK740CCB82266; UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: SERVIÇO.	1	1	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	Normal	540,00

4.407,54	9 MACA	MODELO DO VEÍCULO: CARROCERIA FECHADA; FABRICANTE: RENAULT; MODELO: FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 FLEX MEC; TIPO DO VEÍCULO: PASSEIO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2015; MODELO: 2016; PLACA: QLN-5988; CHASSIS: 8A1LZLH06GL852886; UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: REPRESENTAÇÃO.	1	1	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	Normal	378,41
----------	--------	---	---	---	-----------	-----------	-----------	-----------	--------	--------

Macapá (AP), 17 de agosto de 2017.

Geraldo Magela Rocha
Supervisor da SEVIT